

Comissão de:
JUST
19.04.17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SCP, 22
RF 11.300

À Comissão de ADM

Em 09/05/17
Márcia Yoshimi Taniguchi Fôsi
RF. 11.328 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 15-05-2017 às 13:31

Marcia RF _____

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora

FERNANDO HOLIBAY

Para relatar

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 23/05/17

Fernando Peres
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue m juntado 1, nesta data documento(s);
e papel de Informação rubricado 1 sob folha(s);
nº 36 e 37 Em 20/06/2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Alcides



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36

fls. 53

Processo nº 01.399.16

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Na qualidade de membro desta Comissão, e no intuito de subsidiar a análise do projeto de Lei nº, 399/2016, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que “dispõe sobre a abertura da Rua 24 de Maio, para realização de atividades culturais públicas e gratuitas, sob a denominação de “24 de Maio – a Rua do Hip-Hop e das Culturas de Rua de São Paulo”, e dá outras providências”.

Requeremos, nos termos regimentais, para que seja encaminhado Ofício ao Secretário Municipal de Cultura, para que se manifeste acerca do PL em tela, dizendo se o que propõe é necessário, frente às demais políticas culturais, e se sua realização poderia causar incômodo aos moradores da área. Salientamos a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, a folha com este pedido.

São Paulo,


VEREADOR FERNANDO HOLIDAY

De acordo

13/06/2017.


VEREADOR TONINHO PAIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Matéria PL 399/2016. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=178737>.



Folha nº 37

fls. 54

Processo nº 01.399.16

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

São Paulo, 14 de junho de 2017.

Ofício SGP-12 nº 385/2017

Senhor Prefeito,



Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informação sobre o **Projeto de Lei nº 399/2016** de autoria dos vereadores Nabil Bonduki e Toninho Vespoli que dispõe sobre a abertura da Rua 24 de Maio, para realização de atividades culturais públicas e gratuitas, sob a denominação de "24 de Maio - a Rua do Hip-Hop e das culturas de Rua de São Paulo", e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado.



A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Vitor Vieira dos Santos
RF 714.741-4
ATL-II

Câmara Municipal de São Paulo
Segue anexado, para fins de ciência, o documento
nº _____ e folha _____ de informação nº _____
em _____
Nome _____
RF _____ Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão 932-92
RF - 100465



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 56

São Paulo, 24 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 329/2017-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 385/2017

Folha nº 38 do proc.
nº 01-399 de 2016

DOCREC

571/2017

Elaine G. S. Gavioli
10/10/165

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura acerca do Projeto de Lei nº 399/2016, de autoria dos Vereadores Nabil Bonduki e Toninho Vespoli, que dispõe sobre a abertura da Rua 24 de Maio para realização de atividades culturais públicas e gratuitas sob a denominação de "24 de Maio – a Rua do Hip Hop e das culturas de rua de São Paulo".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

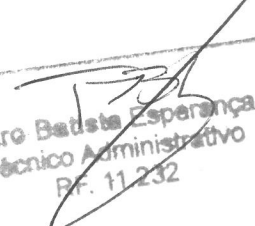
VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/AD/jgc
Resp 399-16

1645 24/08/2017 01:55:00 - 16450000 Legislação - 50.22

A Comissão de:
<u>ADM</u>
<u>24/08/17</u>


Tairó Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

BARBARA
POARTE
838.444.4
Folha n° 39 do proc.
n° 01-299 de 20 16
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 80455
10
fls. 58

São Paulo, 07 de Agosto de 2017.

A Secretaria Municipal de Cultura promove o “Mês do Hip Hop” em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e com o Movimento Hip Hop. A semana do Hip Hop está assegurada pela Lei Municipal 13.294/04 e 14.485/07, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Originalmente proposto para ocorrer em uma semana, como dispõe a lei, o evento evoluiu e tem desde 2015 a duração de um mês, reunindo os admiradores desta vertente cultural, dentre estudantes, profissionais realizadores e o público em geral, que podem conferir uma programação gratuita nas 05 macrorregiões da cidade – oeste, norte, centro, sul e leste - por meio de apresentações artísticas, rodas de conversas, intervenções artísticas e vivências com os 4 elementos (Breaking, Graffiti, MC e DJ).

O Mês do Hip Hop tem como objetivo garantir a visibilidade do movimento e sua intervenção na cidade; ampliar o debate sobre políticas públicas para juventude e sensibilizar crianças, adolescentes e jovens para conhecer a produção dessa vertente.

Outras políticas de valorização praticadas pela Secretaria Municipal de Cultura são as Casas de Cultura de Hip Hop, localizadas nas regiões sul e leste e a inserção do Hip Hop na Virada Cultural, Circuito Municipal de Cultura e programações regulares dos equipamentos da Pasta. Recentemente, também criamos o Núcleo de Hip Hop da Cidade de São Paulo, que tem como objetivo fomentar a cultura Hip Hop durante todo ano. Além disso, estamos estudamos outras formas de ampliar as ações desse segmento na cidade.

Priscila Machado Lima
Assessora de Hip Hop
RF 823.662.3



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

BARBARA fls. 59
4384444
Folha nº 01-399 de 20 12
Cláudia Gonçalves Gavioli
Folha de Informação nº 44

Do Processo nº 2017-0.100.359-3

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 399/2016, de autoria dos vereadores Nabil Bonduki e Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a abertura da Rua 24 de Maio para a realização de atividades culturais públicas e gratuitas, sob a denominação de "24 de Maio – a Rua do Hip Hop e das Culturas de Rua de São Paulo".

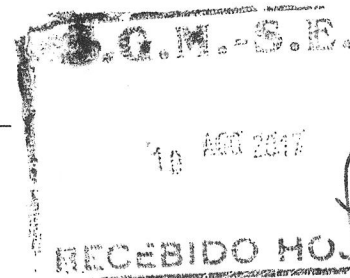
Senhora Assessora Especial
June Alberici de Mello
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL - CHEFIA

Em atendimento à solicitação feita, encaminhamos informações da assessoria de Hip Hop da Secretaria Municipal de Cultura à fl.10 para embasar a manifestação da pasta acerca do Projeto de Lei nº 399/2016, de autoria dos nobres vereadores Nabil Bonduki e Toninho Vespoli. Sem desmerecer o mérito de tal Projeto de Lei, nos pronunciamos de forma contrária ao PL.

Entendemos que tal Projeto de Lei não é necessário. O Hip Hop está presente de forma descentralizada na cidade de São Paulo, nos diversos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, em especial nas duas Casas de Cultura destinadas especificamente a este segmento cultural, e de forma autônoma. O Hip Hop é uma manifestação cultural autônoma, que acontece em diversos locais. De forma que não é necessário fechar uma rua para que o Hip Hop se expresse. Fechar uma rua prejudica os moradores e comerciantes do local, e, em virtude do explicitado aqui, isto não nos parece uma prioridade.

São Paulo, 8 de agosto de 2017

André Sturm
Secretário Municipal de Cultura



Redistribuído ao Vereador David Nave

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 15 / 03 / 2018

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Vereador

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 15 / 03 / 2018

[Assinatura]
Presidente

segue M juntado S, nesta data documento(s).

o papel de informação rubricado sob 'olha(s)'

nº 41 e 42 Em 20/12/2018

Vera Nice Rodrigues

RF 101.123 - Assistente Parlamentar

Vera Nice Rodrigues
RE 101.138 - SGP-12**PARECER Nº 2088/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 399/2016.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Nabil Bonduki e coautoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, que autoriza e regulamenta a abertura da Rua 24 de Maio, todo primeiro sábado de cada mês, das 13:00 às 18:00, para a realização de atividade cultural pública e gratuita.

Na justificativa ao PL, o autor da presente propositura destaca a inauguração, em setembro de 2014, na esquina das Ruas 24 de Maio e Dom José de Barros, do “Marco Zero do Hip Hop”. De acordo com o nobre proponente “nesse local, que desde os anos 1980 era o ponto de encontro de diversos artistas urbanos da dança, música e artes visuais, foi lançada a pedra fundamental com a gravação dos nomes dos precursores desse Movimento que hoje é conhecido como cultura Hip Hop”.

O objetivo do PL, ainda segundo seu autor, é “tanto contribuir para a preservação de importante patrimônio cultural imaterial do município de São Paulo como prestigiar esse movimento que levou os bailes que aconteciam nos salões para as ruas, agregando novos elementos da cultura popular”.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto.

O presente projeto foi recebido pela Comissão de Administração Pública no ano de 2017. Na ocasião, o Vereador Fernando Holiday, então designado relator, requereu que fosse encaminhado Ofício com pedido de informações ao Executivo a fim de que este se manifestasse em relação à necessidade da proposta frente às demais políticas culturais, e se sua realização poderia causar incômodo aos moradores da área.

Em resposta, o Executivo manifestou-se contrariamente ao Projeto. Foram apresentadas as seguintes considerações:

- A Secretaria Municipal de Cultura promove o “Mês do Hip Hop” em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e com o Movimento Hip Hop;
- Outras políticas de valorização praticadas pela Secretaria Municipal de Cultura são: Casas de Cultura de Hip Hop, localizadas nas regiões sul e leste e a inserção do Hip Hop na Virada Cultural, Circuito Municipal de Cultura e programações regulares dos equipamentos da Pasta;
- Recentemente, também foi criado o Núcleo de Hip Hop da Cidade de São Paulo, que tem como objetivo fomentar a cultura Hip Hop durante todo ano;
- O Executivo não considera, diante do exposto, prioridade fechar uma rua para a promoção de atividades ligadas ao Hip Hop e julga que o fechamento prejudicaria os moradores e comerciantes do local.

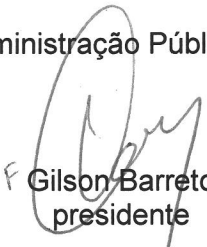
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PL 399/2016

Folha nº 42 do proc. fls. 62
nº 01-399 de 2016

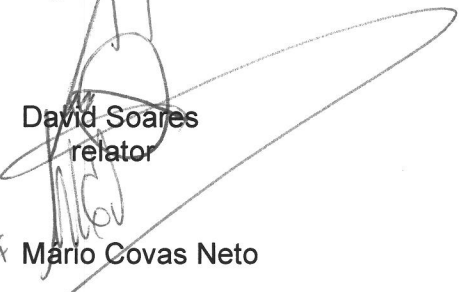
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

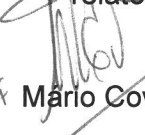
Tendo em vista as considerações apresentadas pelo Poder Executivo, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se contrária à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/12/2018

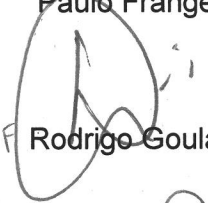

F Gilson Barreto
presidente

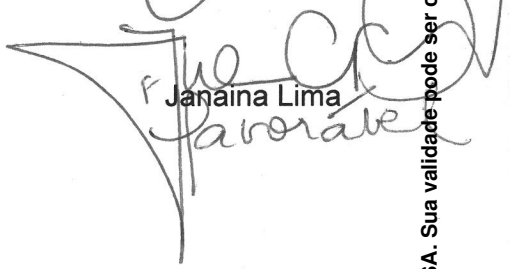

Antonio Donato


David Soares
relator


F Mario Covas Neto

Paulo Frange


F Rodrigo Goulart


F Janaina Lima
favorável

Relatório nº 2153/2018